

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 719/2001, Lei Municipal nº 1041/2015 e na forma determinada neste edital.

I - DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MONITOR ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.578,65	04	40 H

II- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **1-** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- **2 -** Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Dom Joaquim.

III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- **1 -** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de 05 de junho de 2023 (a partir das 08h00min horário de Brasília) a 11 de junho de 2023 (até as 23h59min horário de Brasília)
- **1.2**. A documentação para efetivação da análise de títulos e tempo de serviço, deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico rh@domjoaquim.mg.gov.br
 - 2 Documentação exigida:
 - **2.1-** É exigido ao candidato anexar todos os documentos comprobatórios listados abaixo, em arquivo único, no formato PDF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados:
 - a) Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
 - b) Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal com foto:
 - c) Declaração de tempo de Serviço na área pleiteada (em papel timbrado e / ou com o carimbo da empresa responsável) ou CTPS, se tiver.
 - d) Comprovante de escolaridade.
 - e) Comprovante de títulos (cursos), se tiver.
 - 3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a



CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4- Outras informações:

- a)Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b)Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

IV - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.
- **2 –** A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir

MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Magistério ou Pedagogia	20,0	20,0
Cursos voltados para a área da função devidamente registrados pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. (Mínimo de 40 horas e Máximo de 03 cursos)	10,0 por curso	30,0
Comprovação de tempo de serviço em atividades de monitoria escolar ou correlatas	10,0 por ano	50,0
Pontuação máxima		100,0

- 2.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e/ou em registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- **2.2 –** Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a)	Experiência de até	1 (um) ano	10 pontos;
----	--------------------	-------	-------	------------

OBS: Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

3 – Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou



CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

- 3.1- Não serão aceitos títulos (diplomas e certificados) concluídos após a data de publicação do edital.
- **4 –** Os títulos deverão ser anexados, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.
- **5 –** A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal.

V - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1 A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos.
- **2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:
- Que obtiver maior nota no item tempo de atuação de serviço na função que irá concorrer;
- Possuir maior idade em relação ao concorrente.

VI – DOS RECURSOS

- 1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, NOS DOIS DIAS ÚTEIS, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- **3 -** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal.

VII - DA CONVOCAÇÃO

- 1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.
- **2 -** A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
- **3-** O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
- **4-** O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;



CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Original e fotocópia de documento de identificação dos dependentes;
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Dom Joaquim (Exame Médico Admissional):
- g) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) Original e fotocópia do comprovante de escolaridade;
- i) Declaração de bens;
- j) Declaração de acúmulo de função;
- k) Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta.
- Apresentar o atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e pela Superintendência da Polícia Federal, em Minas Gerais, constatando o "nada consta" do candidato;
- m) Original e Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- n) Original e fotocópia da certidão Negativa de Débitos Municipal da Cidade / Município de Dom Joaquim onde vai exercer a função;
- o) Comprovante de endereço.
- p) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1 -** A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, **NÃO** gerando vínculo empregatício.
- **2 -** Aplicar-se-á ao contrato, no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 719/2001 com efeitos na Lei Municipal nº 1041/2015.
- **3 -** A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2023.
- **5 –** A homologação de Concurso Público a qualquer tempo gera automaticamente, o término do contrato advindo deste Processo Seletivo Simplificado.
- **6-** A administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
 - Prática de falta grave, devidamente comprovada;
 - Prática de 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, consecutivas ou alternadas;
 - Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
 - Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
 - Insuficiência de desempenho.
- **7-** A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.



CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **9-** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- **10-** Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
- **11 –** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **12-** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- **13-** Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

FASES	DATA
Publicação do Edital	31/05/2023
Prazo para interposição de recurso	01/06/2023 e 02/06/2023
Período de inscrição	05/06/2023 a 11/06/2023
Divulgação do resultado	14/06/2023
Prazo recursal	15/06/2023 e 16/06/2023
Convocação para contratação	A partir de 19/06/2023

Dom Joaquim, 30 de maio de 2023.

Geraldo Adilson Gonçalves Prefeito Municipal

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

NOME:				
CPF:	R.G.:			
NACIONALIDADE:			NATURALIDADE:	
SEXO:()F()M	EST.CIVIL:		DATA NASC.:	
ENDEREÇO:				
TELEFONE:	E-MA	AIL:		
FUNÇÃO:				
O candidato que preenche e envia a estabelecidos pelo Edital n.º 05/2023				
Declara que aceita as condições vigo para contratação e prestação dos se ou que vierem a ser editados, e se independentemente de aviso, interpe	rviços, ainda que compromete a ol	aceita todos os oservá-los fielm	Termos dos atos nor ente, sob pena de car	mativos do referido Edital, vigentes
De	om Joaquim /MG,	de	de 2023.	
	ASSINATURA	A CANDIDATO/	PROCURADOR	-
Presidente da comissão				
Membro da comissão				
Membro da comissão				



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR ESCOLAR	 I - apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, dentro do ambiente escolar, de acordo com as necessidades delas e sob supervisão do profissional do magistério, desempenhando atividades compatíveis com o cargo e a escolaridade exigida para ele; III - constatar necessidades e carências da criança e do adolescente, propor o seu encaminhamento a setor específica de atendimento; III - cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, de acordo a natureza do cargo e da escolaridade exigida para a função; IV - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; V - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, atuando no transporte escolar junto com o condutor do veículo escolar; VI - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; VII - orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança. VIII - orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; IX - zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; X - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; XI - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; XII - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; XIV - conferir se todos os alunos requentes no dia estão retornando para os lares; XV - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; XVI - tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; XVII - Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retira



CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

sem risco de sua vida e/ou integridade física, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária;

- XXI Supervisionar a distribuição da merenda escolar;
- XXII Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas;
- XXIII Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- XXIV Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e páreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- XXV Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XXVI Zelar pela conservação dos bens que forem confiados;
- XXVIII Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.
- XXIX ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- XXX tratar o público com zelo e urbanidade;
- XXXI seguir as normas e rotinas existentes no órgão educacional;
- XXXII monitorar e apoiar, dentro da sala de aula, sob coordenação do profissional do magistério, as crianças matriculadas nas creches municipais, com necessidades especiais constatadas em laudo médico, que necessitem de atendimento e acompanhamento individualizados;
- XXXIII executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.